



Rua Onofre de Oliveira, 252 - Bairro São Pedro - CEP 33805890 - Ribeirão das Neves - MG - www.defensoria.mg.def.br

PORTARIA Nº 2/2025/RIBEIRÃO DAS NEVES

Dispõe sobre as substituições automáticas da Unidade da Defensoria Pública de Ribeirão das Neves/MG.

A COORDENAÇÃO LOCAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS EM [xxxxxxxxxx] no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 42, inc. I da Lei Complementar Estadual 65/2003;

Considerando a distribuição abstrata dos cargos prevista pela Deliberação n. 363/2023 do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais;

Considerando o disposto no art. 1º, parágrafo único e art. 5º da Deliberação n. 11/2009 do Conselho Superior da Defensoria Pública de Minas Gerais;

Considerando a necessidade de distribuição equitativa dos trabalhos nas Defensorias das Famílias e Sucessões em Ribeirão das Neves;

Considerando a Deliberação 190/21, que regulamenta o artigo 45 -A da Lei Complementar 65/ 2003;

Considerando a quantidade e disposição dos órgãos de execução providos na Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais em Ribeirão das Neves/MG;

Considerando o teor das Resoluções n. 3211/2024 e 3317/2025 da Defensoria Pública-Geral que regulamentou a movimentação das Defensoras Públicas Flávia Almeida Ribeiro, Ana Elisa Carvalho Fernandes Matos dos Santos e Thais Maria Marra Correa e para os órgãos de execução da 3ª Defensoria Criminal, 1ª Defensoria Pública de Cooperação e Conflitos de Ribeirão das Neves e 2ª Defensoria Pública de Cooperação e Conflitos de Ribeirão das Neves, com entrada em exercício nos respectivos órgãos de atuação em 6 de março de 2025.

Considerando o disposto no art. 5º, §4º, da Del. 190/2021 do CSDPMG, que versa sobre a substituição automática de membros afastados de suas atribuições pelo prazo de até 25 (vinte e cinco) dias úteis;

Considerando que a presente Portaria foi elaborada após debates entre os órgãos de execução da Unidade da Defensoria Pública de Ribeirão das Neves;

RESOLVE:

Art. 1 - Na eventualidade de afastamentos dos titulares dos órgãos de execução lotados na Defensoria Pública da Comarca de Ribeirão das Neves, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias úteis, as substituições serão organizadas da seguinte forma:

I – Afastamentos do(a)s titulares das 1ª, 2ª e 3ª Defensorias Criminais e das 1ª e 2ª Defensoria de Cooperação e Conflitos, reciprocamente considerados, substituição de forma compartilhada, a cada dois colegas, por listagem de antiguidade em revezamento.

II - Afastamentos do(a)s titulares da Defensoria da Família Sucessões e da Defensoria de Infância e Juventude, reciprocamente considerados, substituição de forma compartilhada, a cada dois colegas, por listagem de antiguidade em revezamento.

III - Afastamentos do(a)s titulares da Defensoria da Execução Penal, reciprocamente considerados, de forma compartilhada, a cada dois colegas, por listagem de antiguidade em revezamento.

Parágrafo único: A substituição automática durante o afastamento dos cooperadores com atribuição extraordinária na Defensoria Pública da Unidade de Ribeirão das Neves será regida pela Portaria Local número 07/2023.

Art. 2 – Essa portaria entra vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em sentido contrário, com efeitos a partir de 13/03/2025.

Ribeirão das Neves, 12 de março de 2025.

Juliana Nunes Telesforo
Defensora Pública - Madep 899



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Nunes Telésforo, Coordenador Local**, em 12/03/2025, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0500142** e o código CRC **64A25F04**.

9990000001.000038/2022-82

0500142v2

Criado por [juliana.nunes](#), versão 2 por [juliana.nunes](#) em 12/03/2025 17:55:04.